



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo Administrativo nº 06/2025/CMX

Dispensa de Licitação nº 03/2025/CMX

Objeto: *Contratação de empresa especializada nos serviços de consultoria e assessoria especializada em execução de projetos, obras, orçamentos e planejamentos relacionados à engenharia civil.*

O Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Já o § 2º do citado artigo preconiza que, no processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de 4 (quatro) parâmetros. Dentre esses parâmetros, está previsto no inciso III do § 2º, o de “contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente”.

No que concerne ao processo de contratação direta, o art. 72 da Lei em tela, determina que deverá ser instruído, dentre outros documentos, com a estimativa de despesa que deverá ser calculada na forma do seu art. 23. Desta feita, considerada a realidade local, o parâmetro previsto no § 2º, inciso III do art. 23, foi considerado o mais pertinente para determinação da retribuição financeira pela execução do objeto dessa dispensa.

Uma vez justificado, legalmente, a forma pela qual fora obtida a estimativa do preço da presente dispensa, passaremos a tratar da justificativa do preço vencedor desse certame.

Em cumprimento ao Art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, apresenta-se justificativa do preço a ser contratado.

Como resultado desse procedimento de dispensa foi ofertada apenas 1 (uma) proposta de preços, encaminhada no e-mail: licitação@camaraxinguara.pa.gov.br, conforme documento em anexo.



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE XINGUARA**

Diante de tal fato, analisou-se a única proposta, apresentada pela empresa **CALANDRINI E DANTAS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 36.241.889/0001-46, com sede na Rua Petrônio Portela, nº 147, Sala C, Centro, CEP: 68.555-231, em Xinguara / PA, no **valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Uma vez apreciada a proposta, constata-se que a empresa CALANDRINI E DANTAS LTDA - ME cumpriu todas as exigências de habilitação da proposta, previstas pelo Aviso de Dispensa, sendo que o valor ofertado não excedeu ao preço estimado no Projeto Básico, sendo compatível com os praticados no mercado, mantendo todas as especificações do objeto exigidas por esse órgão, sendo declarada vencedora desse certame.

Contudo, o Presidente desse órgão legislativo convocou o representante legal da empresa CALANDRINI E DANTAS LTDA – ME para tentar negociar diminuição do valor de sua proposta de preços, com o objetivo de economizar recursos financeiros para essa Casa. Após negociação, a proponente concordou em diminuir seu preço para o valor mensal de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por 9 (nove) meses de contratação, a partir de abril de 2025 até 31/12/2025.

Dessa forma, consoante às razões acima expostas, justifica-se o preço da contratação com a empresa **CALANDRINI E DANTAS LTDA - ME**, pelo **valor global de R\$ 60.300,00 (sessenta mil e trezentos reais)**.

Xinguara / PA, 26 de março de 2025.

Griziele Cândida Neves Souza Patrício

Agente de Contratação

Portaria nº 118/2025